

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

A Prefeitura Municipal de Coxixola através do Pregoeiro abaixo transcrito **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, do tipo Menor Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Data de Abertura: 17/05/2017 às 08h30min. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de Coxixola, situada à Avenida Manoel José das Neves, Centro, Coxixola – Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3306-1057/1058, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Coxixola - PB, 03 de maio de 2017.
José Aragonês Correia de Brito
– Pregoeiro –



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Coxixola e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação por meio do telefone (83) 3306-1057/1058.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JERRI ADRIANO CORREIA DE BRITO
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

OBJETO:
**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS**

ABERTURA
17 de Maio de 2017 às 08h30min
(horário local)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DUVIDAS

Telefone: (83) 3306-1057/1058
De segunda a sexta-feira: das 08:00 às 12:00 horas.



EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17/05/2017

HORÁRIO: 08h30min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: AVENIDA MANOEL JOSÉ DAS NEVES, N.º. 42, CENTRO, COXIXOLA – PB.

A Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, mediante pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 002/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Coxixola** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- 4.1 Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 4.2 Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- 4.3 Abertura dos envelopes “**Proposta**”;
- 4.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 4.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 4.6 Abertura do envelope “**Documentação**” da licitante ofertante do menor preço;
- 4.7 Devolução dos envelopes “**Documentação**” fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;
- 4.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**, consoante dispõe o **Decreto Municipal nº. 001/2013**.

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do objeto constante no **Anexo V** que integra este Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 A **Prefeitura Municipal de Coxixola** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores/prestadores de serviços para negociar novos valores.

1.4 A Administração não emitirá qualquer autorização dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Do ramo pertinente ao objeto do presente pregão.

2.2 – **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Prefeitura Municipal de Coxixola – PB;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3. DO PROCEDIMENTO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



3.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a **sessão pública** destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, *inclusive dar lances*.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

3.4 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

3.4.1 exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

3.4.2 classificação da proposta escrita de **menor preço por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço por item**; ou

3.4.3 seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

3.4.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4 colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

3.4.5 início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5 Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.5.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



3.6 A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.7 A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.

3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.8 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

3.8.1 Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

3.8.2 Credenciamento dos interessados;

3.8.3 Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.8.4 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Coxixola**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

3.8.6 Encaminhar ao Senhor Gestor do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 Caberá ao Gestor do Município:

3.9.1 Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

3.9.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro(a)**, e promover a celebração do contrato correspondente.

3.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.



3.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.14 É facultada ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Gestor.

3.16 A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.17 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão**.

4.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolado das 08h00min às 11h00min e da 13h00min às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Coxixola, situada à Avenida Manoel José das Neves, N°. 42, Centro, centro, nesta cidade de Coxixola – PB.

4.1.2 – Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do **Pregoeiro**, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



5.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.3.1 - Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

5.3.2 - Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

5.3.3 – **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N.º 123/2006 deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n.º 123/2006 e o art. 8º da IN n.º 103/2007 – DNRC;**

5.3.4 – **Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;**

5.3.5 – Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3.6 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

5.3.7 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

5.3.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE N.º 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE N.º 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Coxixola – PB Pregão Presencial nº. 024/2017. ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL	À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Coxixola – PB Pregão Presencial nº. 024/2017. ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

7.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.1.2 - Especificação clara e completa do objeto, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.3 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global.** sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviços do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);**

7.1.4 - A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.5 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

7.1.6 - O **prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses**, tendo em vista tratar-se de sistema de Registro de Preços;

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Coxixola**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



7.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro (a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.2.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim; e

7.2.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

7.2.4 *A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD ou DVD), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”. **OBS.:** A ausência da mesma não inabilita a empresa participante.*

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

7.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

7.6 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

7.7 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

7.7.1 – Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. – DOS PREÇOS

8.1 A **licitante** deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, consoante a especificação e as **quantidades discriminadas no Anexo VIII**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 – Os lances ofertados serão no **valor unitário do item**.



8.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.**

8.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS PRAZOS

9.1 A duração do respectivo contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

9.2 A prestação dos serviços será, **de acordo com a necessidade e autorização da Prefeitura Municipal de Coxixola.**

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Coxixola, a oferta de **menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do produto.**

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

10.5 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coxixola – PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Para julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço total por item**, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo VIII**, deste Edital.

11.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 34** deste edital.

11.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do item**.

11.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

11.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

11.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

12.1.1 apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

12.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

13.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

13.1.1 – Relativamente a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

13.1.2 – Relativamente a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste **PREGÃO (ALVARÁ ou FIC, por exemplo)**;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

1.1.1.1. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

1.1.1.2. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento;

13.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

– Relativamente a Qualificação Técnica:

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

– e ainda os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

1.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

i. – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ii. – A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

iii. – As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

iv. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

1. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

c) – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

d) – A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

e) – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;



- f) – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- g) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- h) – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- i) - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- j) - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- k) - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- l) - Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.
- m) Os **licitantes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

c) DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- b) Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).
 - i. – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
 - ii. – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

d) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b) Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas;
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
 - c) Outros atos e procedimentos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



c) A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

d) Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias conforme a legislação em vigor, nos quais este pregão está fundamentado**.

i. - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Setorial de Licitação.

e) O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro**, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante **terá efeito suspensivo**.

f) Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e o Gestor do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

g) Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Gestor do Município** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

h) Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

i) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

j) Dos Atos da **Prefeitura Municipal de Coxixola** caberá:

I - recurso, dirigido ao Gestor do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. anulação ou revogação da licitação;
- b. rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c. aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

i. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

ii. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

k) Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

e) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do respectivo contrato, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



f) DO TERMO DE CONTRATO

a) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato/ata referente ao Prestação dos Serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre o Prefeitura Municipal de Coxixola – PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

b) Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste **Edital**.

g) DA CONTRATAÇÃO

a) A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro(a), para assinatura do Termo contratual, conforme minuta - **Anexo VII** deste edital.

h) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A execução do(a) contrato/ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

i) DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**
- i. Emitir autorização para realização dos exames;
 - ii. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado;
 - iii. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
 - iv. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;
 - v. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
 - vi. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
 - vii. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - viii. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
 - ix. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.
- b) Caberá à **LICITANTE VENCEDORA**:
- i. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



- e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- ii. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Prefeitura Municipal de Coxixola ;
 - iii. responder pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Coxixola**;
 - iv. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Prefeitura Municipal de Coxixola , quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
 - v. efetuar os exames objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Coxixola, no prazo estipulado em contrato;
 - vi. comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - vii. justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação da prestação do serviço, por escrito, em até 24 horas contadas da execução frustrada;
 - viii. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do serviço apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
 - ix. encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
 - x. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.
 - xi. **Iniciar a realização dos exames**, conforme contrato, do objeto adjudicado, no prazo **de até 03 (três) dias após assinatura do Termo contratual**.

j) DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- a) **À licitante vencedora** caberá, ainda:
 - i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da Prefeitura Municipal de Coxixola ;
 - ii. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em



conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coxixola ;

- iii. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- iv. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

b) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Coxixola**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Coxixola**.

k) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
 - i. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** durante a vigência do contrato;
 - ii. expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato/ata oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Prefeitura Municipal de Coxixola ; e
 - iii. vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Pregão.

l) DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

- a) Os exames deverão ser efetuados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) A realização dos exames deverá ser imediata à apresentação da autorização, para os casos de urgência, e para os demais casos, não superior a 48 (setenta e oito) horas, após o agendamento, de acordo com a quantidade ora estipulada.

m) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou por outro servidor daquele Setor designado para esse fim, representando a **Prefeitura Municipal de Coxixola**.

n) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) O (A) Contrato/ata será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes do Prefeitura Municipal de Coxixola .
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes Gestores deverão ser solicitadas à **Prefeitura Municipal de Coxixola**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Coxixola**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



o) DA ATESTAÇÃO

a) A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a **Prefeitura Municipal de Coxixola**, ou a outro servidor designado para esse fim.

p) DO PAGAMENTO

a) A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **Prefeitura Municipal de Coxixola**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

b) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

c) A **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão**.

i. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

q) DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O(a) contrato/ata a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos **arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Coxixola, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

r) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) No interesse da Prefeitura Municipal de Coxixola, o valor inicial atualizado do(a) Contrato/ata poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

i. a **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

ii. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

s) DA REVISÃO DE PREÇOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



a) Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos serviços desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

- a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);
- b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.
- c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

b) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

c) O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

d) A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

e) É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

f) A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

t) DAS PENALIDADES

a) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Prefeitura Municipal de Coxixola**, deixar de atender totalmente à Autorização de Serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxixola – PB e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



b) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública**, pelo prazo de até **05 (CINCO) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não celebrar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) apresentar documentação falsa.

c) Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Coxixola**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração da Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

f) Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SMS, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para a realização do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

g) Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **Prefeitura Municipal de Coxixola – PB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

h) Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

i) Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

u) DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

i. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

i. determinada por ato unilateral e escrito do Prefeitura Municipal de Coxixola, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



- ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **Prefeitura Municipal de Coxixola** ; ou
- iii. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- c) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - i. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

v) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- b) **A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.**
- c) Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.
- d) A PREFEITURA poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- e) O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- f) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- g) Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- h) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- i) As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- j) A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- k) Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas, neste Edital.

w) DO PREGÃO

- a) A critério da Prefeitura Municipal de Coxixola, este **Pregão** poderá:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



- i. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - ii. ser revogado, a juízo do Prefeitura Municipal de Coxixola, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - iii. ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva do Prefeitura Municipal de Coxixola.
- b)** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- i. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
 - ii. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - iii. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

x) DOS ANEXOS

- a) São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
 - b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
 - c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Declarações;
 - e) Anexo V – Especificação do Objeto/Termo de referência;
 - f) Anexo VI - Minuta da Proposta de Preços;
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato;

y) DO FORO

- a) As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Serra Branca - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coxixola - PB em 03 de Maio de 2017.

JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
Pregoeiro



ANEXO I

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial n.º 023/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 023/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO III

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 023/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contêm a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 023/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de COXIXOLA – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, de forma parcelada, no município de Coxixola – PB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coxixola, durante o período de até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALBUMINA	UNID.	50	5,77	288,33
2	ACIDO URICO URINARIO	UNID.	15	5,27	79,00
3	AMILASE	UNID.	90	8,33	750,00
4	ANATOMO PATOL PEÇA GRANDE	UNID.	24	172,67	4.144,00
5	ANATOMO PATOL PEÇA MÉDIA	UNID.	24	125,67	3.016,00
6	ANATOMO PATOL PEÇA PEQUENA	UNID.	36	108,33	3.900,00
7	ANTI - SM	UNID.	10	24,67	246,67
8	ANTI - SSA (RO)	UNID.	12	24,67	296,00
9	ANTI - SSB (LA)	UNID.	25	25,00	625,00
10	ANTI - TPO	UNID.	144	25,33	3.648,00
11	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNID.	30	55,67	1.670,00
12	ANTI-GAD	UNID.	15	153,67	2.305,00
13	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UNID.	96	15,83	1.520,00
14	ANTI-ILHOTA	UNID.	20	69,00	1.380,00
15	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgG	UNID.	20	62,67	1.253,33
16	BAAR - ACID. RES.	UNID.	36	21,67	780,00
17	BHCG QUANTITATIVO	UNID.	30	26,00	780,00
18	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	96	5,50	528,00
19	BIOPSIA DE H. PYLORI	UNID.	50	118,67	5.933,33
20	BIOPSIA DE TIREOIDE	UNID.	10	126,67	1.266,67
21	CA 125	UNID.	40	19,33	773,33
22	CALCIO URINARIO	UNID.	20	11,33	226,67
23	CÁLCIO	UNID.	100	8,83	883,33
24	CHAGAS-IGG	UNID.	72	21,67	1.560,00
25	CHAGAS-IGM	UNID.	72	21,83	1.572,00
26	CISTINA URINARIA	UNID.	10	133,33	1.333,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



27	CITAMEGALOVIRUS-IGG	UNID.	60	20,33	1.220,00
28	CITAMEGALOVIRUS-IGM	UNID.	60	20,50	1.230,00
29	CITOLOGIA ONCÓTICA	UNID.	336	19,33	6.496,00
30	CKMB	UNID.	25	15,00	375,00
31	CLEARANCE DE CREATINA	UNID.	60	11,33	680,00
32	CLORETOS	UNID.	20	8,47	169,33
33	COOMBS DIRETO	UNID.	96	9,40	902,40
34	COOMBS INDIRETO	UNID.	80	10,83	866,67
35	CORTISOL BASAL	UNID.	15	17,33	260,00
36	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	UNID.	90	9,50	855,00
37	CULTURA - JATO URINÁRIO (UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)	UNID.	144	24,50	3.528,00
38	CULTURA DE SECREÇÃO	UNID.	40	25,67	1.026,67
39	DENGUE IgG/IgM	UNID.	90	32,00	2.880,00
40	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	12	37,67	452,00
41	ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI	UNID.	20	38,33	766,67
42	ESTRADIOL	UNID.	80	15,00	1.200,00
43	FATOR ANTI-NUCLEAR	UNID.	62	22,17	1.374,33
44	FERRITINA	UNID.	100	17,80	1.780,00
45	FERRO SERICO	UNID.	120	8,50	1.020,00
46	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	120	7,67	920,00
47	FÓSFORO	UNID.	76	7,80	592,80
48	FTABS	UNID.	12	52,00	624,00
49	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	UNID.	120	8,47	1.016,00
50	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	16	30,00	480,00
51	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	UNID.	18	32,33	582,00
52	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	192	19,00	3.648,00
53	HEPATITE B HBSAG	UNID.	40	17,17	686,67
54	HEPATITE C HCV-ANTI	UNID.	50	26,83	1.341,67
55	HIV 1 e 2 (TESTE RÁPIDO)	UNID.	60	21,17	1.270,00
56	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNID.	80	13,83	1.106,67
57	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNID.	80	13,73	1.098,67
58	IGE TOTAL	UNID.	100	15,40	1.540,00
59	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UNID.	40	15,40	616,00
60	INSULINA	UNID.	60	16,83	1.010,00
61	IONOGRAMA	UNID.	80	29,33	2.346,67
62	LDH	UNID.	80	11,67	933,33
63	MAGNÉSIO	UNID.	50	9,17	458,33
64	MICROALBUMINURIA 24 HRS	UNID.	90	17,67	1.590,00
65	MICROALUNÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	UNID.	90	17,73	1.596,00
66	MUCOPROTEINAS	UNID.	96	13,67	1.312,00
67	PARATORMONIO (PTH)	UNID.	50	56,33	2.816,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



68	PESQUISA PARA HLAB27	UNID.	20	147,33	2.946,67
69	PLAQUETAS	UNID.	20	10,00	200,00
70	POTÁSSIO	UNID.	144	9,80	1.411,20
71	PROGESTERONA	UNID.	100	14,00	1.400,00
72	PROLACTINA	UNID.	100	13,67	1.366,67
73	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	40	8,07	322,67
74	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UNID.	60	8,33	500,00
75	PSA LIVRE/TOTAL	UNID.	240	22,00	5.280,00
76	PSA TOTAL	UNID.	150	20,67	3.100,00
77	REAÇÃO DE MACHADO GUERREIRO	UNID.	20	14,33	286,67
78	RUBEOLA - IGG	UNID.	80	18,83	1.506,67
79	RUBEOLA - IGM	UNID.	80	18,67	1.493,33
80	SODIO URINARIO	UNID.	20	10,80	216,00
81	SÓDIO	UNID.	144	9,33	1.344,00
82	TEMPO DE PROTOMBINA	UNID.	96	12,33	1.184,00
83	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	UNID.	72	12,17	876,00
84	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNID.	20	13,83	276,67
85	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNID.	25	16,67	416,67
86	TESTOSTERONA TOTAL	UNID.	100	16,33	1.633,33
87	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	UNID.	120	23,33	2.800,00
88	TIROXINA - T4 LIVRE	UNID.	180	12,03	2.166,00
89	TIROXINA- T4 TOTAL	UNID.	50	13,33	666,67
90	TOXOPLASMOSE - IGG ANTICORPOS	UNID.	120	19,60	2.352,00
91	TOXOPLASMOSE - IGM ANTICORPOS	UNID.	120	19,70	2.364,00
92	TRANSFERRINA	UNID.	40	13,33	533,33
93	TRIIODOTIRONINA - T3 TOTAL	UNID.	120	11,17	1.340,00
94	TROPONINA I	UNID.	40	31,07	1.242,67
95	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNID.	192	11,17	2.144,00
96	VITAMINA B12	UNID.	80	25,67	2.053,33
97	VITAMINA D-25 HIDROXI	UNID.	96	37,67	3.616,00
98	WAALER ROSE	UNID.	80	11,40	912,00
99	WESTER BLOT	UNID.	25	235,00	5.875,00
Valor Total R\$					149.251,07

2. JUSTIFICATIVA:

a) A Prefeitura Municipal de Coxixola, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve ações que requerem a realização de procedimentos médicos e exames laboratoriais, necessários ao atendimento de pacientes carentes do município e de casos emergenciais.

b) Desta forma, a contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



a) A contratada deverá realizar os exames sempre que solicitado, mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde.

b) O prazo máximo para realização dos exames após seu agendamento Será de 03 (três) dias;

c) O Contratado ficará obrigado, na forma do disposto no art. 69, da Lei 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do conserto, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no alto convocatório.

d) A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de autorização, contendo quantidade e especificação exames realizados.

4. METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:

a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

I. regularidade junto ao INSS-CND;

II. regularidade junto ao FGTS-CRF;

b) O pagamento será liberado desde que os serviços tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico do Prefeitura Municipal de Coxixola .

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I. atestação de conformidade da execução dos serviços;

d) Havendo falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.

e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

g) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2017. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Coxixola e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura, sendo esta a seguinte: 04.00 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde / 10.301.00112025 – Programa Saúde da Família - 311201 – Saúde na Família / 10.301.0013.2037 – Atividades da Saúde com SUS -



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



311799 – Outros Programas SUS - 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) /
10.302.0013.2014 – Manutenção das Atividades da Saúde – 110301 – Gastos com Saúde 15% LC 141 –
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) /

7. DA VIGÊNCIA

a) A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2017

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A Prefeitura Municipal de Coxixola – PB

Referente:

Pregão Presencial n°. 024/2017

Objeto: Contratação de LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para realização de Exames laboratoriais

Data: 17 de maio de 2017, às 08h30min.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	O ITEM CITADO NA PROPOSTA DEVERÁ SER COTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, SEGUINDO ESTE MODELO.				

Valor Global R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Prestação dos Serviços: conforme o disposto no edital.

Forma de Entrega: Conforme o disposto no edital.

Forma de Pagamento: Conforme o disposto no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COXIXOLA – PB- PB E A**

_____.

1. Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coxixola, Estado da Paraíba, com sede à Av. Manoel José das Neves, nº. 42, centro de Coxixola - PB, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público, com sede na Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro, Coxixola – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612,757/0001-07, neste ato representada pelo seu Gestor, o Senhor **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**.

2. e do outro lado como contratado e do outro lado como contratada a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº. e com inscrição estadual nº. neste ato representada por seu representante o Senhor,,,, portador do CPF nº. e da Identidade Civil nº. - SSP -, de ora em diante denominada **CONTRATADO**.

3. Têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 024/2017, consoante consta do Processo Licitatório nº. ____/2017, sujeitando-se as partes integralmente à Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Habilitada nos termos do Pregão Presencial nº. 024/2017, sob regime de execução indireta, devidamente homologado em ____/____/2017, obriga-se a CONTRATADA, a executar a **realização de exames laboratoriais**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Sub-Cláusula Primeira: descrição, quantitativo, e outras especificações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Sub-Cláusula segunda: A realização dos exames, cujo preço ora registramos, será solicitado à CONTRATADA, através de autorização emitida pela CONTRATANTE, no prazo especificado.

Sub-Cláusula Terceira: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. ____/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

Sub-Cláusula Quarta: A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de Prestação de Serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº. 001/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor Global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Prefeitura Municipal de Coxixola, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da realização dos exames em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do respectivo contrato, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A realização dos exames deverá ser imediata à apresentação da autorização, para os casos de urgência, e para os demais casos, não superior a 48 (setenta e duas) horas, após o agendamento, de acordo com a quantidade ora estipulada.

Sub-Cláusula Primeira: A critério exclusivo do fundo, poderão ser tolerados atrasos no agendamento dos exames, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para prestação do serviço e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- IV. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VI. – Reconhecer os direitos de a Fundo rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- VIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



- IX. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para realização dos exames, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- X. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIII. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxixola;
- XIV. – Prestar esclarecimentos o Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do serviço pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir autorização de exames.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo fundo nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2017**, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Coxixola - PB, ____ de _____ de 2017

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE

[NOME]
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: